



PROJETO DE LEI Nº.14/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

APRESENTADO EM 01 / 08 2022

LEI Nº _____

Proponente (s) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Andamento

01/08/2022

Apresentando em Plenário;

03/08/2022

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

03/08/2022

2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

CONTENDO:

1 PROJETO DE LEI Nº.14/2022 APROVADO.

2 BOLETIM DE TRAMITAÇÃO;

3 REDAÇÃO FINAL.

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

Itacarambi, 03 / 08 / 2022

RECEBEMOS

Em

04 / 08 / 2022

Sabrina Almeida Lisboa
Diretora de Gabinete

Presidente da Câmara



PROJETO DE LEI 34, 22 DE JULHO DE 2022.

“REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Itacarambi (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, conforme disposto na **PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022**, Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, nos seguintes termos:

I – R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro Reais);

Parágrafo único. O custeio do reajuste correrá à conta das dotações próprias.

Art. 2º. Os reajustes subsequentes a serem aplicados aos cargos contemplados a esta Lei Municipal, estão condicionados a Portaria de Autorização pelo Ministério da Saúde, assegurados a atualização das transferências financeiras pelo ente responsável.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de atualização das transferências pelo Ministério da Saúde.

Itacarambi, 22 de julho de 2022.



NIVEA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Ofício: 131/2022

Serviço: GABINETE DA PREFEITA.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei (FAZ)

Data: 22 de julho de 2022.

Exmo. Senhor.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo do presente para encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei, que **"REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, face a importância para os profissionais dessa categoria.

O projeto apresentado está baseado, conforme disposto na PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022 e Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, sendo referência a ser respeitada pelo município de Itacarambi.

Temos plena consciência que precisamos continuar trabalhando pautado na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo fundamental o princípio do planejamento e precisamos fortalecer a parceria entre Executivo e Legislativo no sentido do melhor entendimento e a consciência do dever sempre cumprido com nossos servidores municipais.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, no sentido de apresentar e votar este Projeto de Lei, desde já antecipo, meus sinceros e cordiais agradecimentos.

Atenciosamente,



NIVEA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Senhor.

ALBERTO LOPES DOS SANTOS.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI.

Itacarambi – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Para 1ª e 2ª discussão e votação

PROJETO DE LEI Nº. 14/2022

“REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os Membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia **01 de agosto de 2022**, para analisar e emitir Parecer sobre: Projeto de Lei nº. 14/2022.

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei nº 14/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 01 de agosto de 2022.

Vereadores:

Presidente: Juvenal de Seixas Ferro

Vice-Presidente: João Campos Filho

Relator: Cristiano Pereira Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Para 1ª e 2ª discussão e votação

PROJETO DE LEI Nº. 14/2022

“REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os Membros da Comissão de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**,

da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia **01 de agosto 2022**, para analisar e emitir Parecer sobre: **Projeto de Lei nº 14/2022**

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei nº 14/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 01 de agosto de 2022.

Vereadores:

Presidente: Alberto Lopes dos Santos

Vice-Presidente: Dimas Brasileiro de Alkmim

Relator: Bruno Tiago Farias Fernandes

PARECER JURIDICO

PROJETO LEI Nº- 24 2022

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

OBJETO: “Reajusta o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias e dá outras providencias” do município de Itacarambi-MG, e dá outras providencias.

A proposta de lei em tela encontra – se respaldo no art. 30 da CF/ 88, que refere – se sobre a autonomia do município em legislar sobre assunto de interesse local, tratando –se de reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias do município de Itacarambi-MG

Artigo 10 da Lei Orgânica municipal

Art. 10. Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local

DIANTE DO EXPOSTO

A assessoria jurídica opina pela inexistência de inconstitucionalidade e vicio de iniciativa que macule a tramitação da referida proposta de lei através do presente projeto.

É O PARECER

ITACARAMBI – MG, 29 DE JULHO DE 2022

EMERSON BARBOSA MACEDO

OAB/MG 82.385



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500
Itacarambi - Minas Gerais

COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação manteve a redação original do projeto de Lei nº.14/2022, aprovado pelos membros desta Casa, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal o encaminha ao Poder Executivo Municipal, para as providencias cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 04 de agosto de 2022.

Mesa Diretora


Ver. Alberto Lopes dos Santos
PRESIDENTE


Ver. Dimas Brasileiro de Alkmim
VICE-PRESIDENTE


Ver. Bruno Tiago Farias Fernandes
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Projeto de Lei nº **PROJETO DE LEI Nº.14/2022**

TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº

Em 01 / 08 2022, Considerado objeto de cogitação da Casa, foi encaminhado às Comissões.

Foram dados os pareceres das Comissões:

Legislação, Justiça e Redação

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Serviços Públicos Municipais

Entrou em 1ª discussão e votação em

01 / 08 2022

APROVADO COM 9 VOTOS

Sendo

Em 2ª discussão e votação em

03 / 08 2022

Sendo aprovado por 09 rejeitado votos

Em 3ª e última discussão e votação em

03 08 2022

Foi aprovado por 09 rejeitado votos

À Comissão de Redação.

Em 03 / 03 / 2022

_____/_____/____/

_____/_____/____/

_____/_____/____/

_____/_____/____/

[Assinatura]

Presidente

[Assinatura]

Presidente

[Assinatura]

Presidente

[Assinatura]

Presidente

[Assinatura]

Presidente

[Assinatura]

Presidente

[Assinatura]

Presidente